



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 277/2016

Sant'Ana do Livramento, 19 de outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Pedido de Informação nº 61/2016, de autoria do Vereador Jansen Nogueira, que, conforme informação da Secretaria Geral de Governo.

* O Decreto que regula a lei 6.957 de outubro de 2015 não foi criado, pois a mesma sofreu alterações em alguns artigos (lei 7.114 de 01 de julho e justificativa da alteração) a qual não obteve aprovação pela Câmara de Vereadores.

* Segundo o Artigo 4º, § 3º da lei 7.114/2016 essa foi uma das alterações a qual dispõe que a prestação de contas deverá ser realizada anualmente com a deliberação da maioria absoluta dos membros, em audiência pública, a ser realizada no Plenário da Câmara de Vereadores.

* Quanto aos novos fardamentos encontra-se em processo de licitação de licitação, conforme requisição nº 05/2016 da Secretaria de Administração.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ ITACIR SOARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Sant'Ana do Livramento – RS.